Segundo Termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 39/2025 - que entre si celebram o(a) Município de Arantina e a empresa COMBUSTIVEIS ARANTINA LTDA ME, tendo por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21) na forma abaixo:

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa COMBUSTIVEIS ARANTINA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.275.961/0001-62, com sede na AVENIDA PREFEITA DONA THEREZINHHA, 296, CENTRO, ARANTINA-MG, CEP 37.360-000, neste ato representada por MÁRCIO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 922.***.***-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo** nº 103/2025, **Pregão Eletrônico** nº 44/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus efeitos

1.1 - O presente termo de aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico finaceiro do(s) preço(s) da Ata de Registro de Preço nº 39/2025, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 16/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico financeiro

Item	Descrição	Valor atual	Vlr do reequilíbrio	Vlr reequilibrado
1	Diesel S10;	6,39	1,60	7,99

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0007.2.0041 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF;
3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0084 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA;
3.3.90.30.00.2.03.00.20.606.0006.2.0016 -PROGRAMAS DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0023 - DESENVOLVIMENTO SETOR DE OBRAS;

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – da Publicação - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

Arantina, 17/03/2026.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

MÁRCIO DA SILVA TEIXEIRA
COMBUSTIVEIS ARANTINA LTDA ME